

Estado do Rio Grande do Sul
Gabinete do Prefeito



Publicação por Afixação no Painel
Publicação Oficial da Prefeitura Municipal
Cerro Branco em 28/06/22

Servidor: Matrícula
Télis Porto Skolaud
Agente Administrativo
Mat. 161-9

LEI MUNICIPAL Nº 2065/2022

De 28 de Junho de 2022

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO FIRMAR CONTRATO DE PATROCÍNIO COM A ASSOCIAÇÃO KORPUS FUTSAL PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES.

EDSON JOEL LAWALL, Prefeito Municipal de Cerro Branco, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a firmar contrato de patrocínio com a ASSOCIAÇÃO KORPUS FUTSAL, inscrita no CNPJ sob o nº 36.215.310/0001-70, com sede na Rua Benjamin Constant, nº 658, na cidade de Candelária/RS, para que esta entidade, uma associação civil, de fins não lucrativos, de caráter cultural e educacional possa desenvolver o projeto de escolinha de futsal para crianças e adolescentes, conforme Termo de Contrato de Patrocínio em anexo, que passa a fazer parte integrante da presente lei.

Art. 2º. O Termo de Contrato de Patrocínio autorizado pela presente lei possibilita ao Executivo repassar recursos à ASSOCIAÇÃO KORPUS FUTSAL para o fornecimento de 20 (vinte) bolsas de escolinha de futsal para crianças e adolescentes.

O Executivo Municipal repassará à Associação o montante total de **R\$ 7.000,00 (sete mil reais)**, cuja autorização expressa partirá de prévio ato próprio.

Estado do Rio Grande do Sul
Gabinete do Prefeito



Art. 3º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir **CRÉDITO SUPLEMENTAR POR REDUÇÃO** no valor de R\$-7.000,00 (sete mil reais) na Lei Orçamentária Anual em Exercício de 2022, na seguinte classificação:

Órgão: **03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO, TURISMO E CULTURA**

Unid. Orçam.: **01 - SECRET. MUN. DE DESPORTO, TURISMO E CULTURA**

Classif. Orçam.: **27.812.0021.2.062 - MANUT. DESPORTO AMADOR E CALENDÁRIO ESPORTES**

Fonte.....: **0001 - Recurso LIVRE - Administração Direta**

Conta: **124**

Elem. Desp.: **3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERV. DE TERC. - PESSOA JURÍDICA.....R\$ 4.200,00.**

Art. 4º - Servirá de suporte para abertura do **CRÉDITO SUPLEMENTAR** autorizado no **Art. 3º**, desta Lei, a **REDUÇÃO** em igual montante nas seguintes classificações orçamentárias:

Órgão: **03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO, TURISMO E CULTURA**

Unid. Orçam.: **01 - SECRET. MUN. DE DESPORTO, TURISMO E CULTURA**

Classif. Orçam.: **27.122.002.2051- MANUT. DE ATIVIDADES DA SEC. DESPORTO, TURISMO E CULTURA**

Fonte.....: **0001 - Recurso LIVRE - Administração Direta**

Conta: **111**

Elem. Desp.: **4.4.90.52.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....R\$ 4.200,00.**

Art. 5º. O Termo de Contrato autorizado pela presente lei terá vigência de 10 (dez) meses, podendo ser alterado com base nos arts. 55 e 57 da Lei Federal nº 13.019/2014.

Estado do Rio Grande do Sul
Gabinete do Prefeito



Art. 6°. O valor destinado ao presente termo de contrato será de R\$ 7.000,00 (sete mil reais).

Art. 7°. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CERRO BRANCO,
Aos 28 dias do mês de Junho de 2022.**

Este Projeto de Lei se encontra examinado e
aprovado pela Procuradoria Jurídica Municipal.
Em:28/06/2022.

Cátia Carina Potrich
Procuradora do Município
OAB/RS N° 83211

EDSON JOEL LAWALL
Prefeito

EMANUELI ANTÔNIA SIMA
Secretária de Administração

Novas Ideias ... Novos Caminhos

ADM 2021-2024



Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria de Finanças

MENSAGEM Nº039/2022

Cerro Branco-RS, 14 de junho de 2022.

Exmo. Senhor:

CHARLES RICARDO PETTERMANN

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

CERRO BRANCO - RS

CÂMARA DE VEREADORES DE CERRO BRANCO
REUNIÃO DE 27/06/2022
VOTOS A FAVOR 07
VOTOS CONTRÁRIOS 00
ABSTENÇÕES 00
(B.M.)
ASSINATURA DO SECRETÁRIO

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Excelentíssimo Senhores Vereadores:

É com especial satisfação que cumprimentamos Vossa Excelência, oportunidade que encaminhamos em **REGIME DE URGÊNCIA**, Projeto que, **Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Contrato de Patrocínio com a Associação Korpus Futsal** na área de futsal (escolinha) para crianças e adolescentes.

O Projeto de Lei nº 039/2022, que ora encaminhamos, busca a autorização para o Poder Executivo firmar Contrato de Parceria com a Associação Korpus Futsal, visando o repasse de até R\$ 7.000,00, durante o prazo contratual, para que a entidade sem fins lucrativos desenvolva o projeto de escolinha de futsal para crianças e adolescentes denominado "Korpus Cerro Branco, Futsal com Disciplina e Organização".

O valor destinado ao projeto, de julho/2022 à abril/2023, será no valor mensal de R\$ 700,00 (setecentos reais), até o limite de R\$ 7.000,00 (sete mil reais).

A Associação Korpus Futsal já está constituída desde 2019 e desde então desenvolve ações de estímulo a prática esportiva em vários municípios da região,

Visite nosso site: www.pmcerrobranco.rs.gov.br

Avenida 12 de Maio, 370, Centro, CEP: 96535-000 Cerro Branco/RS

Telefone: (051) 37251200 ou 37251070 e-mail: fazenda@pmcerrobranco.rs.gov.br ou fiscal@pmcerrobranco.rs.gov.br



Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria de Finanças

especialmente a organização de escolinha de futsal para crianças e adolescentes, existindo uma finalidade recíproca de interesse da administração pública.

O projeto em referência tem por missão a promoção de ações para auxiliar no desenvolvimento de crianças e adolescentes no aprendizado da convivência coletiva e divulgar as noções de cidadania, assim desenvolvendo suas habilidades, valores e posturas, como também se integrando com a sociedade.

Justamente por estas razões, é que enviamos aos nobres pares dessa Casa Legislativa, o referido projeto de lei, para a apreciação e aprovação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CERRO BRANCO,

Aos 14 de junho de 2022.

Registre-se e Publique-se:



Edson Joel Lawall
Prefeito Municipal

Este Projeto de Lei se encontra examinado e aprovado pela Procuradoria Jurídica Municipal.
Em: 14/06/2022.

Cátia Carina Potrich
Procuradora do Município
OAB/RS 83.211